

## PORTARIA N. 06/2024

“Altera o Art. 42 do Regimento Interno vigente a partir do ano de 2022, da Faculdade de Direito de Sorocaba – FADI”.

O Prof. Gustavo dos Reis Gazzola, Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º - Altera “*ad referendum*” da Congregação o art. 42 do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Sorocaba, **vigente a partir do ano de 2022.**

Art. 2º Onde se lê: “É promovido à série seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas da série cursada, admitindo-se a promoção com dependência em no máximo 4 (quatro) disciplinas”, **leia-se:** “É promovido à série seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas da série cursada”.

Art. 2º - No art. 42 em seu §1º onde se lê: “O aluno promovido em regime de dependência deverá obrigatoriamente matricular-se na respectiva disciplina, cursá-la e obter aprovação até o término do último período regulamentar”, **leia-se:** “O aluno promovido em regime de dependência poderá matricular-se concomitantemente com as disciplinas regulares, em no máximo 4 (quatro) disciplinas em dependência por período letivo, não sendo permitido ultrapassar o tempo máximo de integralização do Curso, que é de 15 semestres letivos”.

Art. 3º - Considera-se excluído o §2º do art. 42.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de junho de 2024.

Prof. Gustavo dos Reis Gazzola  
Diretor